



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL – LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2023

LICITAÇÃO N°. 00004/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: Técnica e Preço

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.999.716/0001-56, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **10:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços n°. 00001/2023, tipo Técnica e Preço, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE.**

I - MODALIDADE

A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2023 sob regime de empreitada por preço unitário (art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1° inciso I) reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos Administração Públicas, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

1.2. - REGIME

Execução indireta por Preços Unitários

- TIPO DE LICITAÇÃO

Técnica e Preço

- LOCAL DATA E HORA.

Sala da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE Situada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João Do Tigre - Pb. Cep: 58520-000 - E-Mail: cpl.sjtigre@gmail.com - Tel.: (83) 3352-1122.

Prazo final para recebimento das propostas: **10:00 HORAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE.

- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
000069 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

III - DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- Na eventualidade da não realização da licitação na data aprazada, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior, além de comunicação aos adquirentes do edital.

- Qualquer esclarecimentos referentes a presente licitação poderão ser obtidos no horário de 08h às 13h no endereço descrito no preâmbulo deste - E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com, ou pelo portal da transparência www.saojoaodotigre.pb.gov.br e portal do TCE-PB SISTEMA TRAMITA Mural de Licitações.

- Todas as dúvidas deverão ser enviadas por escrito diretamente por e-mail cpl.sjtigre@gmail.com ao setor de licitação (TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE/PB), até dois dias úteis da data prevista para abertura do certame.

- A PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE - PB disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos e, concomitantemente as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este edital, mediante fax ou meio eletrônico, tornando público, para conhecimento de todos.

- A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não lhes cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

– Decairá do direito de impugnar os termos desta **TOMADA DE PREÇOS** perante a CPL, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura do envelope, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - LOCAL ONDE PODERÃO SER OBTIDOS OS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

– Este Edital com seus anexos poderá ser obtido mediante o Portal do Município e site do TCE-PB.

5.2 - O horário para autenticação dos documentos pela Comissão de Licitação, quando necessário, será das **08h às 12h** diariamente até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Licitação. **NÃO SERÁ AUTENTICADO NENHUM DOCUMENTO POR PARTE DA COMISSÃO NO DIA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

– Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município do São João do Tigre/PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 02 (dois) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS:

Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo desta tomada de preços, três envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE N° 1**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item III desta tomada de preços, sendo que todos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**, do licitante os seguintes dizeres:

DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 01)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

DOS-ENVELOPES:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2	ENVELOPE Nº 3
À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal do São João do Tigre/PB. TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023 ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO	À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal do São João do Tigre/PB. TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023 ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA	À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal do São João do Tigre/PB. TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023 ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS

1.1- Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

- a) Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social. Em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
- d) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócios(s) e representante legal da empresa;

1.2 - Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Prova de Regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, mediante apresentação de certidões fiscais negativas;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

1.3 - Relativamente à relativos à qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, compatível ou assemelhado com o objeto licitado, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), acompanhado do contrato firmado entre a Empresa e a Entidade Contratante, acompanhado do registro de comprovação emitido pelo CRA do Estado de origem, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.
- b) Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de certidões de acervo técnico (CAT), emitida pelo CRA do Estado de origem, dentro da validade e compatível com o objeto licitado, acompanhado dos atestados de capacidade técnica.
- c) Registro da Empresa no Conselho Regional de Administração bem como do responsável técnico comprovados através das certidões de regularidade emitidas pelo CRA, cópia da carteira de identidade profissional do responsável técnico.
- d) Currículo Lattes do responsável técnico, comprovando a experiência anterior em realização e planejamento de concurso público e do vínculo profissional no quadro da empresa licitante, comprovação está feita também através de Contrato Social (caso seja sócio), Registro na Carteira Profissional de Trabalho ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço devidamente autenticado em cartório oficial, reservado o direito da Comissão de Licitação de efetuar diligências para verificar a regularidade do vínculo profissional dos profissionais envolvidos com a empresa licitante;
- e) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz). Modelo no Anexo III deste edital.
- f) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo V deste edital (art.32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- g) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo VI a este edital.
- h) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no Anexo VII deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4 - Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor e cópia da carteira do CRC autenticada.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentados na forma da Lei ou ainda cópia autenticada do livro Diário, acompanhados dos termos de abertura e encerramento do referido livro diário, com o devido registro da Junta Comercial e indicação das páginas do livro diário que foram extraídas. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

d) O balanço patrimonial, as demonstrações e os termos de abertura e encerramento deverão estar assinados pelos administradores da empresa constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por contador legalmente habilitado.

e) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1 SG = Solvência Geral – superior a 1 LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$ $SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante AT = Ativo Total

f) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.5 - Documentação específica:

1.5.1 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

1.5.2 - Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

1.5.3 - A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

V - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1 - O julgamento da habilitação dos interessados terá início com a abertura dos envelopes correspondentes à documentação, e será feita à vista do exame dos documentos apresentados, abrindo-se vistas às licitantes, a fim de que, juntamente, com a Comissão, rubriquem os documentos;

5.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as suas formalidades;

5.3 - A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, publicando, posteriormente, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento da habilitação, ou marcando outra reunião para divulgação;

5.4 - Ocorrendo o previsto no item anterior, a Comissão e os licitantes deverão rubricar os envelopes lacrados contendo as propostas de preços, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação;

5.5 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do Capítulo IV deste edital;

5.6 - Os documentos exigidos no Capítulo IV deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou através da publicação em órgão da imprensa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites;

5.7 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

5.8 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente ou após o julgamento, e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações);

5.9 - A inabilitação da Licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, restando à Administração inutilizar os envelopes das propostas se não procurada no prazo de 05 (cinco) dias;

5.10 - Estando todos os representantes das licitantes presentes na sessão e concordando com o resultado de habilitação, através de desistência expressa de interpor recurso, através da entrega da Declaração de Renúncia da Fase de Recurso (Anexo VIII deste edital), a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, proceder a fase seguinte, caso contrário, os envelopes com proposta técnica e proposta de preço, serão rubricados pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura na data fixada na ata de reunião ou na publicação do resultado de Habilitação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e no Diário Oficial do Município.

5.11 - Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

6.1 - A Proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, e deverá conter a Planilha de Pontuação, devidamente preenchida conforme o item 6.4 deste edital. Os pontos assinalados pelo proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2 - O MUNICÍPIO poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais a documentos incluídos na Proposta Técnica, bem como do descritivo da prestação do serviço, os quais devem ser fornecidos no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica

6.3 - O não atendimento ao estabelecido Edital com referência ao conteúdo do Envelope "2", seja por apresentações incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará na desclassificação automática da licitante por ato da Comissão Especial.

6.4 - FATORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

6.5 A proposta técnica será julgada com base nos seguintes itens e pontuada de acordo com os critérios a seguir:

6.6 Equipe Técnica/ Titulação dos Docentes 400 (Quatrocentos) pontos

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
6 Relação Nominal dos docentes que compõem a equipe técnica, com seus respectivos currículos lattes, com comprovante de situação cadastral no cadastro de pessoa física e contrato que comprove o vínculo profissional anterior ou já existente com a empresa, dentro dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente preenchido com dados pessoais, incluindo RG E CPF, com cópia de seu título de pós-graduação, devidamente autenticados em cartório oficial.	Graduado: 1 ponto Especialista: 3 pontos Mestre: 4 pontos Doutor: 6 pontos Pós-Doutor: 8 pontos
Serão pontuados os títulos de: Graduação; Especialização; Mestrado; Doutorado; Pós-Doutorado.	Mínimo de 200 (duzentos) pontos. Máximo de 400 (quatrocentos) pontos. *Máximo de 50 (cinquenta) profissionais distintos.

VII. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

7.1 - Impressa em papel timbrado da empresa, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, nome ou razão social, CNPJ e endereço completo, telefone e e-mail da licitante se houver; datada e assinada, na última folha, e rubricada nas demais;

7.2 - Conter a descrição de cada item, unidade, quantidade, preço unitário e total;

7.3 - Para apresentação dos preços, a empresa poderá oferecer proposta com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.4 - O valor a ser recolhido pelas inscrições será depositado em Conta Corrente Específica da Prefeitura Municipal do São João do Tigre/PB, destinada exclusivamente ao Concurso Público, cujos valores recolhidos das inscrições serão destinados à Elaboração do Edital e de todos os demais serviços referentes à execução do Certame. O valor a ser cobrado por candidato será fixo, de acordo com o nível de escolaridade e irrevogável;
- 7.5 - A proposta de preços deverá estar assinada pelo representante legal, na última folha, e rubricada nas demais;
- 7.6 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;
- 7.7 - A proposta de preço não deverá ser praticada com valor de desconto superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor médio das inscrições, sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.8 - A proposta deverá obedecer, rigorosamente, as especificações constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;
- 7.9 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou qualquer processo de cópia perfeitamente, legível;
- 7.10 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS:

- 8.1 - O julgamento das Propostas Técnicas serão dadas de acordo com os critérios citados no capítulo VI deste edital e a nota técnica calculada a partir do somatório dos pontos obtidos dos itens supracitados no itens 6.4 a 6.6 do mesmo capítulo, recebendo nota máxima de 400 pontos, se comprovado, do somatório dos critérios elencados no subitem I, equipe técnica/graduação dos docentes.
- 8.2 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, limitando-se ao total máximo de 400 pontos e respeitando-se o mínimo de 200 pontos (50%).
- 8.3 - As propostas técnicas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação;
- 8.4 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas técnicas que:
- 8.5 - Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;
- 8.6 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
- 8.7 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados nos Capítulos VI e VII – ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;
- 8.8 - Não obtiverem a nota mínima de 200 pontos, ou seja, que não atingirem a média da pontuação máxima de 400 pontos.
- 8.9 - As propostas de preços serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desclassificação;
- 8.10 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas de preços que:
- 8.11 - Não estiverem, devidamente, assinadas, por seus representantes legais;
- 8.12 - Possuírem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente edital;
- 8.13 - Deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo XI – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ou fizerem de forma incompleta ou incorreta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.14 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso; prevalecendo sempre o de menor preço.

8.15 - O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços estimados, conforme Anexo II, coerentes com a execução deste objeto; 16- Com relação à desclassificação das propostas de preço serão observados o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/93. Sendo o valor máximo de desconto de 30% (Trinta por cento).

IX- JULGAMENTO FINAL

1.0 A classificação das propostas será feita de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnica e de preço e calculada de acordo com a seguinte fórmula:

1.2 A Nota Técnica será assim calculada:

1.3 A Nota de Preços será assim calculada:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota Técnica} \times 0,80) + (\text{Nota de Preços} \times 0,20)$$

$$\text{Nota de Preços} = (\text{Percentual de Desconto} / \text{Maior Percentual de Desconto}) \times 100$$

$$\text{Nota Técnica} = (\text{Somatório da Pontuação Obtida} / 400 \times (100))$$

1.4 A classificação da nota final será dada por ordem decrescente.

1.5 A proposta classificada em primeiro com a melhor nota final, será considerada a vencedora do certame.

1.6 Concluído o julgamento, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação dos resultados.

X. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os atos de homologação e da contratação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em jornal de circulação estadual e no Diário Oficial do Município;

10.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Senhor Prefeito, conforme poderes que lhe são conferidos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3 - A Prefeitura convocará o licitante vencedor, por meio de convocação através de fax ou carta registrada, para assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação corresponderá exclusivamente à quantidade de candidatos inscritos, estimando-se minimamente a quantidade de 1500 inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando a Prefeitura livre de qualquer outra despesa. A empresa receberá apenas pelas inscrições.

11.2 - O pagamento ocorrerá com recursos das taxas de inscrições que serão depositadas pelos candidatos.

XII - DO CONTRATO

12.1 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura.

12.2 - O contrato poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).

12.3 - As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta da Prefeitura Municipal do São João do Tigre/PB.

12.4 - A vigência do respectivo contrato, observadas as características do objeto ora licitado, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.

12.5 - O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerada a data de assinatura do contrato:

Início: Imediato

Conclusão: Previsão de 180 (cento e oitenta) dias a depender do julgamento dos recursos, podendo-se antecipar ou estender-se.

XIII - FISCALIZAÇÃO

13.1 - A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

XIV - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se durante a vigência do contrato houver autorização governamental, ou em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XV- DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Dos Recursos:

15.1.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.1.2 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

15.1.3 - O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da Comissão Permanente de Licitação, endereçado a mesma, podendo ser encaminhado por fac-símile;

15.1.4 - O recurso, bem como sua impugnação, será julgado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, utilizando-se, quando necessário, de setores técnicos na busca de subsídios, podendo, com fulcro no art. 43, § 3º, do diploma licitatório, em qualquer fase da licitação, realizar diligências que visem à instrução do processo.

15.2 - Das Penalidades:

15.2.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura, pelo prazo de 1 (um) ano;

15.2.2 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

15.2.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 03 (três) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato, se repetir o atraso, a Prefeitura aplicará multa em dobro;

15.2.4 - As licitantes e/ou contratadas, ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

15.3 - Das Sanções:

15.3.1 - Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, a Prefeitura poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

15.3.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea "c", do subitem 19.3.2, são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

Anexo I – Minuta de Contrato. Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz).

Anexo IV – Modelo de Credenciamento

Anexo V – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação Anexo VI – Declaração de concordância aos termos do edital

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

16.2 - A Prefeitura reserva-se no direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

16.3 - No caso de não haver expediente para a data fixada à entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 10 (dez) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

16.4 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

16.5 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.6 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

16.7 - A apresentação de documentos exigidos no presente Edital poderá ser extraída através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

16.9 - A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 16.10 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da licitação;
- 16.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;
- 16.12 - A formulação de proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo aceito após a abertura dos envelopes qualquer pedido de retificação;
- 16.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;
- 16.14 - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que se reserva no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou, ainda, que se revelarem, manifestamente, inexequíveis.

São João do Tigre - PB, 17 de Agosto de 2023

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DO SÃO JOÃO DO TIGRE E
....., PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do
Tigre - Rua _____ CNPJ nº
_____, neste ato representada pelo Prefeito
_____, residente e domiciliado na
_____, CPF nº
_____, Carteira de Identidade nº
_____, doravante simplesmente
CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº
....., neste ato representado por residente e domiciliado na -
..... - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº,
doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o
presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preço nº N°00004/2023 -
Processo Administrativo nº....., processada nos termos da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE DE ACORDO
COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOII DO EDITAL.**

O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições
expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preço nº N°00004/2023 e
instruções do Contratante, documentos esses que



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total estimado deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ — (- —), considerando o valor global cobrado pela contratada, considerando como estimativa a quantidade de ____ inscrições.

O valor das inscrições de Nível Fundamental completo será de R\$ (.....); Nível Médio será de R\$ (.....); Nível Médio Técnico será de R\$ (.....) e as de Nível Superior será de R\$ (.....), sendo o valor médio prefixado em: R\$ (.....), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato, não permitindo que a licitante vencedora requeira por quaisquer motivos reajustamento de preços, indenizações ou quaisquer outros, independentemente dos resultados financeiros apurados.

Parágrafo único - No preço acordado estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com formulários, folhas de respostas, publicidade e outras necessárias, direta e indireta, para a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Não haverá reajustamento sobre nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato correrão por conta das inscrições que serão depositadas pelos candidatos em conta própria contratante.

**22.020 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 122 2002 2005 MANUT.DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS
000069 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela licitante vencedora do objeto da presente licitação corresponderá exclusivamente à quantidade de candidatos inscritos, considerando como estimativa a quantidade mínima de inscrições. Caso se estabeleça a inferioridade de ____ inscrições a prefeitura não pagará nada a contratada, pois a mesma só será paga pelo valor das inscrições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerada a data de assinatura deste contrato:

Início: Imediato

Conclusão: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: **12 (DOZE) MESES**, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

Os serviços serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo do Edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Disponibilizar o espaço físico necessário para a execução dos serviços de aplicação das provas, de acordo com solicitação feita pela licitante vencedora; se comprometendo a entregar os espaços devidamente limpos e com a quantidade de carteiras necessárias para atender a todos os candidatos previstos a realizar provas em cada local

Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

Repassar as parcelas do pagamento dentro do prazo previsto após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso público.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Providenciar local, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e pessoal para atendimento a candidatos durante o período de inscrições;
Nomear a Comissão do Concurso público para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, bem como pessoal de apoio para sua organização, limpeza, manutenção e segurança;
Fornecer locais para prova práticas, bem como veículos, máquinas e equipamentos para eventuais testes práticos;
Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à proponente para julgamento;
Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, e encaminhamento à proponente para avaliação e pontuação;
Realização de eventual ato de identificação de provas, se necessário e Sorteio Público, se este tiver que se dar de forma presencial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Apresentar cronograma com todas as datas referentes às fases do Concurso público, bem como as datas de divulgação dos editais, devendo obedecer ao prazo de vigência contratual que é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob a coordenação de órgão colegiado da Administração Municipal.

Manter representante da instituição no Município de SÃO JOÃO DO TIGRE-PB formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;

Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;

Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante;

Elaboração de edital e seus respectivos anexos, abertura das inscrições;

O edital do concurso público será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

Fornecer os resultados das provas escritas e títulos, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Elaboração e reprodução das provas escritas – Em data próxima ao Concurso público serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado.

Prova de títulos para os cargos exigidos;

Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do edital de inscrições, em conjunto com a Comissão de Concurso público;

Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

Processamento das notas, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

Adaptar as provas e os locais de realização das provas de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concurso público do Município.

Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso público, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

Disponibilizar o cartão de inscrição dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Local de Realização: as provas deverão ser realizadas na cidade de SÃO JOÃO DO TIGRE/PB, em escola localizada em área central com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal.

Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

- Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;

Envelope com lista de presença por sala;

Manual do fiscal de sala e de corredor;

O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

Fornecimento do gabarito oficial - após a realização das provas escritas.

Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas.

Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.

Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.

Ao final de todos os trabalhos relativos ao concurso público, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.

Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do concurso público abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos nesta especificação.

A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 02 (dois) anos, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

É vedada a participação no concurso público de familiares (marido, esposa, filhos, filhas, tios, tias, sobrinhos, sobrinhas) em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso público.

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Primeiro - Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

Parágrafo Segundo - Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

Parágrafo Terceiro - A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

Parágrafo Quinto - A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei;

Parágrafo Sétimo - Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extrajudicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

O cometimento de faltas ou defeitos na execução dos serviços.

A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa /PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

São João do Tigre/PB, ... de de 2023.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CPF

Prefeito

CPF
PELO CONTRATADO

CPF

.....
CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE/PB.

Estão abaixo relacionados os cargos e quantitativo de vagas:

CARGOS	QUANTITATIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03
ASSISTENTE SOCIAL	02
ENFERMEIRO	01
FARMACÊUTICO	02
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02
NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO	01
NUTRICIONISTA - SAÚDE	01
ODONTÓLOGO	02
PROFESSOR B - CIÊNCIAS	01
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	02
PROFESSOR B – GEOGRAFIA	03
PROFESSOR B – HISTÓRIA	01
PROFESSOR B – LETRAS/INGLÊS	01
PROFESSOR B – MATEMÁTICA	02
PROFESSOR B – PORTUGUÊS	03
PSICÓLOGO	01
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	01
TOTAL DE VAGAS	32



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Os serviços a serem prestados pela empresa serão os seguintes:

Elaboração do Edital do referido Certame;

Edital e Inscrições em site para o candidato com informações sobre o processo de inscrição;

Elaboração, confecção e aplicação das provas objetivas;

Correção das folhas de resposta e processamento de dados do certame;

Divulgação do gabarito preliminar e definitivo;

Divulgação do resultado preliminar;

Análise de documentos da Prova de Títulos dos cargos definidos em edital;

Divulgação do resultado definitivo;

Entrega dos relatórios e listagem de classificação.

Os custos com publicações no Diário Oficial do Estado da Paraíba e em Jornal de Grande Circulação correrão por conta da Contratante.

VALORES DE REFERÊNCIA (PREDEFINIDO): estimativa nos autos do processo.

NÍVEL EXIGIDO	VALOR POR CANDIDATO R\$
NÍVEL MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO	R\$ 85,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 95,00

2.1 As despesas com: alimentação, transporte, hospedagem, encargos, impostos, materiais e pagamentos dos técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Concurso, bem como todas as despesas para prestação dos serviços será única e exclusivamente por conta da contratada.

- PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados de acordo com o calendário a ser elaborado contendo todas as etapas do Concurso, em conjunto com a Comissão Geral do Concurso, cujo tempo total deverá ser de 120 (cento e vinte) dias.

- LOCAL:

O local de execução dos serviços deste Edital será a Cidade do São João do Tigre/PB.

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 1 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- RECEBIMENTO:

O objeto da presente licitação, será recebido pelo responsável do setor, mediante Termo de Recebimento, em até 05 (cinco) dias, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços.

6.1 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

- PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços prestados pela vencedora do objeto da presente licitação corresponderá exclusivamente à quantidade de candidatos inscritos, estimando-se minimamente a quantidade de __inscrições, devendo a licitante englobar e arcar com todas as despesas do certame. Ficando a Prefeitura livre de qualquer outra despesa exceto pelo número inferior ao estimado. Caso se estabeleça a inferioridade de ____ inscrições, a Prefeitura entrará com o complemento de forma a pagar a diferença de acordo com o valor da proposta da licitante.

São João do Tigre - PB, 17 de Agosto de 2023


MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA À

PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO JOÃO DO TIGRE/PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº N°00004/2023

ABERTURA: 22 de Setembro de 2023- HORA: 10:00 horas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO TIGRE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

NÍVEL EXIGIDO	VALOR POR CANDIDATO R\$
NÍVEL MÉDIO/ TÉCNICO	
NÍVEL SUPERIOR	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO DESCONTO %
1	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB. ESTIMATIVA DE 800 INSCRITOS.	Und	1	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No preço acima estão incluídas todas as despesas com: alimentação, transporte, hospedagem, encargos, impostos, materiais e pagamentos de técnicos envolvidos na elaboração e execução de todas as etapas do Certame, bem como todas as despesas para prestação dos serviços.

/ ____ de ____ de

Responsável CARIMBO CN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023

....., inscrito no CNPJ nº. , por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III DECLARAÇÃO

À REFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇO N°00004/2023

....., inscrito no CNPJ n°. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023

A EMPRESA_____, com sede à Rua_inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, neste ato representada por_____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº_____, residente e domiciliado à rua_____, nº_____, bairro_____, nomeia e constitui seu bastanteprocurador(a)_____, RG Nº_____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua_____, nº_____, bairro_____,

, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023

(NOME DA EMPRESA)_CNPJ nº__.

(ENDEREÇO COMPLETO)__, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023

A empresa _____, situada a _____
, inscrita no CNPJ nº _____, vem pelo seu representante legal infra-assinado declarar,
expressa e integral concordância aos termos e condições do edital de licitação supra.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA DO SÃO JOÃO DO TIGRE COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇO Nº00004/2023

Ref: Tomada de Preço nº 00004/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do certame em epígrafe, que a empresa_,
inscrita no CNPJ sob o nº
, não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou
evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual
situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES